



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CORONEL JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 — CEP 12290 — JAMBEIRO — SP

LEI Nº838, de 09 de Outubro de 1.991

=====

Autoriza a Participação do Município na Cooperativa de
Eletrificação e Desenvolvimento Rural do Alto Paraiba.

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado
de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em Sessão de 09/10/1991,
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar
da Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural do Alto Paraiba-
CEDRAP - para fins de eletrificação de Escolas da Zona rural do municí-
pio de Jambéiro.

ARTIGO 2º - Fica autorizada a abertura de um Crédito Espe-
cial, até o limite de CR\$-1.200.000,00 (Um Milhão e duzentos Mil cruzeiros),
para fazer face às despesas decorrente desta Lei.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 09 de Outubro de 1.991.

Benedito Martine
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 09 de Ou-
tubro de 1.991.

GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO